

Rec. 4.709/40

(30-23/41)

ALR/EV

121

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Joaquim Torres Rocha contra decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que fixou em R\$.. 858,600 mensais a importância da sua aposentadoria:

CONSIDERANDO que a Caixa recorrida, ao elaborar o cálculo da aposentadoria do recorrente, levou em conta como aumento de vencimentos o reajuste anual do vencimento-base, segundo a média apurada no ano anterior (associados que percebem percentagens de comissões); entretanto,

CONSIDERANDO que no aumento das percentagens da comissões, no caso ora em litígio, converreu apenas um maior esforço do trabalhador sem o propósito deliberado para o fim de melhorar os proventos da sua aposentadoria;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o efeito de mandar a Caixa observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, de fls. 41, pelo qual o valor bruto da aposentadoria do recorrente é de R\$.. 908,200 (novecentos e oitenta mil e duzentos reis).

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Procurador

a) Luis Augusto França Relator

Fui presente:a) Waldó de Vasconcellos Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 14/3/41